

Lei CFS N° 0115/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0033/98.”

Autoriza conceder incentivo aos agricultores no Programa Troca Troca.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder em forma de incentivo, a diferença de valores, entre a semente dada e o valor devolvido, no programa Troca Troca de Semente de Milho, realizado entre o Município de Bom Jesus e agricultores de Bom Jesus, conforme contrato individual.

Parágrafo Único - O valor da semente de milho constante no Programa Troca Troca é maior do que o valor das 3 (três) sacas de milho devolvidas ao município, este valor é que deverá ser considerado por esta Lei como incentivo.

Artigo 2º - O agricultor inadimplente, enquanto devedor, não terá acesso a qualquer benefício ou Programa desenvolvido pela Secretaria de Agricultura do Município de Bom Jesus.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em 30 de junho de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.